



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 124/90 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO, TREZEN
TOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para suplementação da seguinte Unidade Orçamentária:

ÓRGÃO: - Equipe de Fomento Econômico


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Núcleo de Fomento Econômico

4110-04 - Obras e instalaçõesCR\$ 1.350.000,00

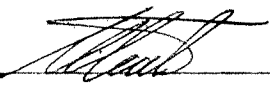
Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei será utilizada a provável arrecadação a a maior do presente exercício financeiro.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 26 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990.-



MARCOS A. R. DÉBTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO



LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL